



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 252/08

Contrato nº 283/09

Processo Administrativo n.º. 17.631/09 anexado ao 11.445/08 – Pregão nº 060/08

Contratante: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

Contratada: MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR

Objeto: Fornecimento parcelado de Material de Limpeza

Aditamento: prorrogação o prazo inicialmente contratado em mais 06 (seis) meses.

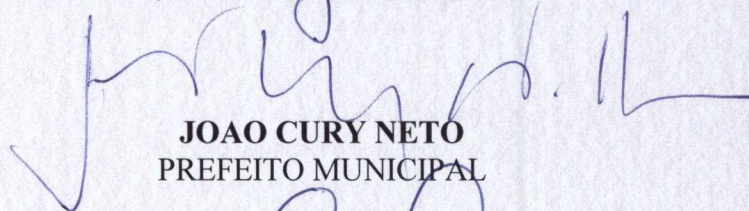
Pelo presente instrumento de aditamento contratual digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob nº. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOÃO CURY NETO**, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 19.683.026 e inscrito no CPF sob nº. 148.207.338-26, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR**, sediada na cidade de BotucatuSP, na Rua Lourenço Carmello, nº. 808 – Jardim Paraíso, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 67.330.167/0001-91, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, com base no processo administrativo nº. 17.631/09 anexado ao processo nº. 11.445/08 - pregão nº. 060/08, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

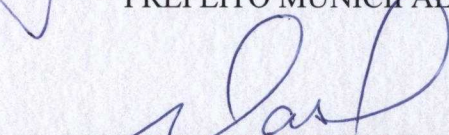
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **14 de julho de 2.008**, nos autos do processo administrativo nº. 11.445/08 - pregão nº. 060/08, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo nº. 17.631/09, aditando o prazo inicialmente contratado em mais 06 (seis) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 17 de julho de 2.009


JOAO CURY NETO
PREFEITO MUNICIPAL


MAURO DE BARROS SOUTO MAIOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª 
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2ª 